LEI Nº 4.108, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o repasse de subvenção social às entidades que menciona, e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas*** , *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenções sociais, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2021:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R$)
01	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Sebastião do Sacramento	R$ 50.000,00
02	DAREI – Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração.	R$12.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de Maio de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal